



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPLÍCITE RECEBIDO

PROT. Nº 673 de 08/09/25

Recep. 16 às 47 hs

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA e ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPILIO SILVA, CNPJ Nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na rua 20 de setembro, 27, Santa Rita, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, RENATO FERREIRA ALVES, a título de patrocínio financeiro do município para fomentar os festejos da Semana Farroupilha, realizada entre os dias 13 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um patrocínio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 88.757.976/0001-54, com sede administrativa na avenida Pedro Campos, 432, bairro Leonízio Gonzatto,, nesta cidade, representado pelo seu Presidente, VALDEZ KRAMPE, a título de patrocínio financeiro do município para fomentar os festejos da Semana Farroupilha, realizada entre os dias 13 a 20 de setembro de 2025.

Art. 3º O repasse dos valores estipulados nos arts. 1º e 2º será realizado pela Administração Municipal em parcela única, respectivamente aos beneficiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
Unidade 001- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Função - 0013 Cultura
Subfunção 0392 - Difusão Cultural
Programa - 208 PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO A ECONOMIA

CRATIVIA

Ação 2339- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

dica

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, em até 30 (trinta), dias a contar da data de realização do evento, observando o detalhamento constante do plano de trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 091, de 25 de agosto de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva e ao Centro de Tradições Gaúchas Carreteiro dos Pampas.

A presente proposição se alicerça na tradição e relevância cultural do evento, contando com o apoio de vários setores da sociedade e, especialmente do Poder Público Municipal. A Semana Farroupilha é uma iniciativa de grande relevância para o contexto educacional e cultural gaúcho, especialmente no que diz respeito à valorização da sua cultura, tradições e valores.

Trata-se de autorização recorrente por esta Câmara, que comunga dos mesmos valores tradicionalistas e de proteção ao acervo cultural municipal, de forma que os benefícios alcançados pelo evento transcendem a mera estimativa financeira.

Pela relevância cultural, social e econômica do projeto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante instrumento legislativo.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
PREFEITA MUNICIPAL